



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 38 de 21 de Junho de 1.962.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA GRATIFICAÇÃO
POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

O prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal, autorizado a abrir á tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face aos pagamentos de despesas por serviços extraordinários prestados pelos funcionários Municipais, a critério do prefeito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó Pb.

Jericó de 1.962.

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.

Enoque Bernardino de Freitas - Secretário.